



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação Geografia

EDITAL Nº 01/2026

CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGEO)

O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pelotas (PPGeo/UFPel), por meio de sua Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Concessão e Distribuição de Bolsas para o Curso de Mestrado e Doutorado, em conformidade com a Resolução Geral de Bolsas do PPGeo (Resolução nº 1/2026), com as Portarias CAPES/CNPq vigentes e demais normativas institucionais aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo a classificação de discentes do Mestrado e do Doutorado do PPGeo/UFPel para concessão de bolsas de estudos, prioritariamente bolsas CAPES.

1.2 Eventuais bolsas oriundas de outras agências de fomento ou fontes institucionais, que venham a ser disponibilizadas durante a vigência deste edital, poderão ser implementadas observando-se integralmente a classificação, os critérios estabelecidos neste edital e especificidades da bolsa.

II - DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 O presente edital não estabelece número fixo de bolsas.

2.2 As bolsas serão implementadas conforme disponibilidade, decorrente de:

- liberação de novas cotas pelas agências de fomento;
- vacância por defesa, desistência ou cancelamento de bolsas vigentes.

2.3 A classificação dos(as) candidatos(as) gerará lista de espera, não implicando direito automático à implementação imediata da bolsa.

III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever discentes regularmente matriculados no PPGGeo/UFPel.

3.2 Os demais requisitos seguem integralmente o disposto nos Artigos 3º e 7º da Resolução Geral de Bolsas do PPGGeo (Resolução nº 1/2026).

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Formulários).

4.2 Período de inscrições: 1º de abril de 2026 a 05 de abril de 2026, até às 23h59 (horário de Brasília).

4.3 O link do formulário para inscrição no presente edital é:

<https://forms.gle/qj6fVhXJK2x1abgf9>.

4.4 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou fora do prazo estabelecido.

4.5 Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados por meio do formulário no ato da inscrição. Não será permitida complementação de documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

4.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) documento oficial com foto;

b) certidão de nascimento do(a) filho(a) – para critérios compensatórios (se for o caso);

c) Tabela do Anexo I – preenchida e assinada;

d) Documentos comprobatórios do Grupo 2 (Máximo de 30 pontos) em uma pasta compactada. Todos os documentos em formato PDF;

e) Documentos comprobatórios do Grupo 3 (Máximo de 50 pontos) em uma pasta compactada. Todos os documentos em formato PDF;

f) Documentos comprobatórios do Grupo 4 (Máximo de 20 pontos) em uma pasta compactada. Todos os documentos em formato PDF;

Sugere-se que os documentos em cada pasta sejam identificados sequencialmente

(Documento 1, Documento 2, Documento 3).

4.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário e o envio da documentação exigida.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na pontuação do Currículo Lattes documentado, referente aos últimos cinco anos, conforme planilha de pontuação constante no Anexo I deste edital, totalizando até 100 (cem) pontos, distribuídos nos Grupos 2, 3 e 4, nos termos do Art. 9º da Resolução Geral de Bolsas do PPGeo.

5.2 Após a apuração da pontuação final obtida na planilha de avaliação, o PPGeo aplicará critérios compensatórios à nota final, destinados a candidatas e candidatos que tenham gerado ou adotado filhos nos últimos seis anos, conforme disposto no Art. 10º, parágrafo único, da Resolução Geral de Bolsas do PPGeo, observando-se os seguintes parâmetros:

I – candidatas(os) que tenham gerado filhos nos últimos seis anos: aplicação de multiplicador 1,20 sobre a pontuação final obtida;

II – candidatas(os) adotantes nos últimos seis anos: aplicação de multiplicador 1,20 sobre a pontuação final obtida.

Parágrafo único: A comprovação da condição prevista neste item deverá ser realizada no ato da inscrição mediante envio da certidão de nascimento da(o) filha(o).

5.3 Em caso de empate na pontuação final, após a aplicação dos critérios compensatórios, o desempate será realizado observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1º critério – Maior pontuação no Grupo 3 – Produção Científica;
- 2º critério – Maior pontuação em artigos como primeiro autor em periódicos Qualis A1–A2;
- 3º critério – Maior pontuação em artigos como primeiro autor em periódicos Qualis A3–A4;
- 4º critério – Maior pontuação em artigos como coautor em periódicos Qualis A1–A2;
- 5º critério – Maior pontuação em artigos como coautor em periódicos Qualis A3–A4;
- 6º critério – Maior pontuação no Grupo 4 – Atividades Acadêmicas e de Impacto Social;
- 7º critério – Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5.4 Será respeitada a política de ações afirmativas, conforme o Art. 10º da Resolução Geral de Bolsas do PPGeo (Resolução nº 1/2026).

VI - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A implementação da bolsa estará condicionada:

- à liberação efetiva dos recursos pela agência de fomento;
- à assinatura do termo de concessão;
- ao cumprimento integral das exigências previstas na Resolução Geral de Bolsas do PPGeo (Resolução nº 1/2026) e nas normas da CAPES/CNPq.

6.2 O(a) candidato(a) classificado(a) que não atender às exigências no momento da implementação perderá o direito à bolsa, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de espera.

6.3 A concessão de bolsas priorizará:

I - Discentes que nunca receberam bolsa de estudos em Programas de Mestrado e Doutorado;

II - Discentes sem vínculo empregatício ou atividade remunerada, exceto quando liberados das atividades pro fissionais sem recebimento de remuneração, conforme Resolução nº 59 do COCEPE, de 04 de outubro de 2023.

VII - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 As bolsas concedidas por meio deste edital terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua implementação.

7.2 Os(as) bolsistas contemplados(as) por este edital poderão concorrer à renovação da bolsa por mais 12 (doze) meses, observando-se:

- o cumprimento integral das obrigações acadêmicas;
- os critérios de acompanhamento e manutenção previstos no Art. 18 da Resolução Geral de Bolsas do PPGeo;
- a disponibilidade de bolsas no Programa;
- Não ultrapassar 24 meses de bolsas no curso de Mestrado e de 48 meses para o curso de Doutorado.

7.3 A renovação não é automática e estará condicionada à avaliação da Comissão de Bolsas.

7.4 Para a renovação da bolsa por mais 12 (doze) meses, o bolsista deverá encaminhar a

documentação prevista no Art. 18 da Resolução nº 1/2026 com antecedência mínima de 1 (um) mês em relação à data de encerramento de sua vigência.

Parágrafo único: O não envio da documentação comprobatória mencionada no item 7.4, de responsabilidade exclusiva do bolsista, poderá implicar a não renovação da bolsa.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado, conforme prazos e procedimentos definidos neste edital.

8.2 Os recursos serão analisados pelo Colegiado do PPGeo.

8.3 O recurso ao resultado da homologação ou do resultado preliminar deve ser encaminhado por escrito à Secretaria do PPGeo através do e-mail, ppggeo@ufpel.edu.br, no prazo indicado no cronograma.

XIX - CRONOGRAMA

O cronograma das principais etapas do processo seletivo para concessão e distribuição de bolsas do PPGeo/UFPel está sintetizado abaixo:

Etapa	Data/Período
Lançamento do edital	31/03/2026
Período de inscrições	1º/04/2026 a 05/04/2026
Homologação das inscrições	06/04/2026
Prazo para recursos da homologação	06/04/2026
Resultado dos recursos	07/04/2026
Análise das candidaturas - Doutorado	07/04/2026
Divulgação do resultado preliminar - Doutorado	07/04/2026
Prazo para recursos do resultado preliminar - Doutorado	08/04/2026
Resultado final - Doutorado	09/04/2026
Análise das candidaturas - Mestrado	27/04/2026 a 28/04/2026
Divulgação do resultado preliminar - Mestrado	29/04/2026
Prazo para recursos do resultado preliminar - Mestrado	30/04/2026
Resultado final - Mestrado	05/05/2026

X - VALIDADE

10.1 O presente processo seletivo terá validade até o ingresso da próxima turma no Programa, previsto para o semestre 2027/ 1, período que corresponde a 2 (dois) semestres letivos, quando deverá ser realizado novo processo seletivo para distribuição de bolsas.

Parágrafo único: Todos(as) os(as) estudantes do PPGeo/UFPel, incluindo os atuais bolsistas, devem concorrer ao presente edital de seleção para concessão ou renovação de bolsa. Os estudantes bolsistas que irão concluir o curso em um ou dois semestres estão dispensados de participar do presente edital.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação neste edital não garante a concessão imediata da bolsa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com anuência do Colegiado do PPGeo.

11.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Rizzatti, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Geografia**, em 31/03/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3761494** e o código CRC **92795B96**.